

ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00090384/2026-18

2. Objeto

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Higienização de Caixa D'agua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos químicos necessários para atender às dependências do 43º BPM/M conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAD MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	630979- Remoção do material sedimentado no fundo; Escovamento da superfície interna com água clorada em concentração desinfetante; Remoção do produto da escovação seguida por circulação e enxágue para completar a limpeza; Lavagem da tampa do reservatório e aplicação de solução desinfetante nas saídas d'água; Enchimento do reservatório com água clorada, assegurando a vedação das tampas com borracha	3714	UNI	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

TOTAL: R\$ 1.100,00

2.1.1. Unidade da PM: 43º BPM

2.1.2. Endereço: RUA CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, 72 - AGUA FRIA CEP: 02335-011.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

3.1.1 Contratação de pessoa jurídica, para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva de caixa d'agua para proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e higiene aos policiais.

3.1.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para limpeza e higienização, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

3.1.3. Seguir o contido no Termo de Referência

3.2. Adotar critérios de sustentabilidade;

3.2.1. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09 /2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC- 114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

3.2.3. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

3.2.4. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.2.5. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

3.3. As empresas fornecedoras deverão atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;

3.4. Atender as demais legislações pertinentes.

3.5. Serviços preliminares;

3.5.1. A A.R.T.(Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos trabalhos deverá ser recolhida e emitida uma cópia para contratante, pela empresa contratada para a realização dos serviços.

Instalações provisórias e condições organizacionais.

3.6. O canteiro dos serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação.

3.6.1. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

3.6.2. No caso de materiais perecíveis, devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais.

3.6.3. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada.

3.6.4. A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira e garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam.

3.6.5. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

3.7. Equipamentos;

3.7.1. Realização de dedetização conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAD MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza de reservatório de água	3714	UNI	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL:						R\$ 1.100,00

4. Descrição da necessidade

4. Descrição da Necessidade

4.1. A natureza das atividades envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza, higienização e desinfecção bacteriológica** das caixas d'água e reservatórios inferiores/superiores do Batalhão, visando garantir a potabilidade da água e o atendimento às normas de vigilância sanitária.. A contratação visa garantir um ambiente salubre, prevenindo o absenteísmo de policiais por motivos de saúde.

4.2 A medida atende às normas da e legislações sanitárias vigentes, que obrigam estabelecimentos públicos e coletivos a manterem um controle rígido de pragas para assegurar a integridade biológico local.

4.3. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos, bem como evitar erros e desperdícios, estarão incluídos nesta manutenção o fornecimento total de mão-de-obra e peças/materiais, como também a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no Termo de Referência .

4.4. Esta contratação consta no plano de contratações anual, conforme consta das informações básicas no Termo de Referência 24/2026.

4.5. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos, bem como evitar erros e desperdícios, estarão incluídos nesta manutenção o fornecimento total de mão-de-obra e peças/materiais, elétrica como também a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no Termo de Referência .

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
43º BPM	2º TEN PM LUCAS PARO BARRETO

6. Levantamento de Mercado

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de limpeza e higienização de reservató pela Instituição, sustentando as informações apresentadas neste instrumento, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades.

6.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.4. Tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização de caixa d'agua, a adoção da modalidade de pregão eletrônico.

7. Descrição da solução como um todo

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. Deverá obrigatoriamente ser feita visita técnica a fim de identificar toda parte técnica do projeto, estrutura e condições gerais do serviço a ser executado.
- 7.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e ainda atender às especificações técnicas homologadas pelos órgãos competentes;
- 7.2.1. A contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução;
- 7.2.2. Eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias constatadas pela proponente deverão ser comunicadas, e por escrito, ao Contratante, encarregado do procedimento licitatório, de forma a serem sanadas aquelas que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.3. Não será empregada mão-de-obra da Contratante para execução de serviços de quaisquer naturezas;
- 7.3.1. A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora licitado;
- 7.3.2. O fornecimento total de mão-de-obra e material, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução, os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.4. Todo detalhe necessário para conclusão do serviço correrá por conta da contratada, além de todo o material a ser usado na reinstalação, manutenção corretiva, nos equipamentos de ar condicionado nas evaporadoras e condensadoras, conforme a visita técnica.
- 7.5. Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.
- 7.6. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.
- 7.7. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado, sendo que as suspensões de itens considerados desnecessários serão subtraídas do valor global.
- 7.7.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo /benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo.
- 7.8. Deverão ser emitidas e fornecidas cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) elaboradas pela contratada.
- 7.9. Os locais dos serviços deverão ser entregues com teste em todos os sistemas efetuados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Conforme tabela abaixo, discrimina os serviços a serem adquiridos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAD Materiais/ Serviço	Natureza de Despesa	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	3714	13595	UNIDADE	1	R\$ 1100,00	R\$ 1100,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.100,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

9.1. Conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 Órgão: Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital /Secretaria de Gestão: Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.2. Foi elaborado a Planilha de Composição de Custos, utilizando o valor médio como estimativa para contratação do objeto. Conforme Anexo IV, do Termo de Referência.

9.3. O valor ficou estipulado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

10.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnico, econômico e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

10.4. Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução não poderá ser dividida ou parcelada tendo em vista o baixo valor

10.5. Neste caso, a contratação será única e indivisível.

10.6. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Foi realizado alinhamento, demonstrado neste ETP que, baseado no Decreto nº67.689/23, por sua vez, estabelece regras para o planejamento dessas contratações anuais no âmbito estadual. Portanto, as compras financiadas por emendas parlamentares no estado de São Paulo devem ser incluídas no plano de contratações anual a que se refere o decreto. Isso significa que a necessidade da compra, a descrição do objeto, a quantidade, o valor estimado e outros elementos relevantes devem ser previstos no plano.

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000094/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 06

IV) Classe/Grupo: 943 - Serviço de Saneamento e serviços similares

V) Identificador da Futura Contratação: 180187-39/2026.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas; Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340 /2003, ou outra que vier a substituí-la;

- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
- que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09 /2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais 24 de 25 substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A contratação de uma empresa especializada em controle de pragas garante, acima de tudo, a preservação da saúde e do patrimônio por meio de métodos técnicos e seguros. Ao optar pelo serviço profissional, asseguramos que o ambiente esteja livre de vetores transmissores de doenças, como leptospirose e salmonelose, utilizando produtos saneantes registrados na Anvisa que possuem efeito residual prolongado e dosagem exata, o que evita intoxicações comuns no uso de inseticidas domésticos. Além da eficácia biológica, existe o benefício da conformidade legal, já que a empresa emite o comprovante de execução exigido pela Vigilância Sanitária, protegendo o estabelecimento de multas, interdições e danos irreversíveis à reputação da marca. Economicamente, o serviço se paga ao prevenir danos estruturais causados por cupins ou curtos-circuitos provocados por roedores, evitando também a perda de estoques por contaminação. No fim, a contratação substitui o combate paliativo por uma estratégia de monitoramento contínuo, oferecendo a tranquilidade de um ambiente seguro, higienizado e rigorosamente dentro das normas vigentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

declaro viável a contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PARO BARRETO

Oficial de Logística



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 08:39:13.

INGRIDHY SANTIAGO DE SOUZA

Aux de Logística



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 08:19:33.